Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, nº 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100.

PUBLICADO
Central
Edição 1499
Página 13
Data 26/05/2023

LEI Nº 5.043

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel registrado na matrícula nº 6143, do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Irati, com a área de 5.475,00 m², por desapropriação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir imóvel por desapropriação amigável ou judicial, registrado na matrícula nº 6143 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Irati, com a área de 5.475,00 m², pertencente a DENISE FUSVERKI, CPF nº 060.145.069-85, e DANIELI FUSVERKI FERNANDES, CPF nº 041.748.299-00, com a seguinte descrição:

> *"Um terreno urbano, situado em GUAMIRIM (Vila Bom Retiro), município de Irati, na rua Manoel Ribas, com área de 5.475,00 m², com as medidas e confrontações do memorial descrito elaborado pelo engº florestal Denis Roberto Iurk, CREA 9025-D-PR, seguinte: o imóvel em questão tem o seu início em um marco cravado no alinhamento predial da rua Manoel Ribas e terras de Celeste Biscaia e Leonardo Muchel. Deste ponto, segue margeando o alinhamento predial da referida rua no rumo 41º10' SE com distância de 75,00 m. Deste ponto, deflexiona-se à direita e confronta com terras de Lauro Burak no rumo 49º05' SW com a distância de 73,00 m. Deste ponto, deflexiona-se à direita e confronta com terras de Lauro Burak no rumo 41º10 NW com distância de 75,00m. Deste ponto, deflexiona-se à direita e confronta a terras de Celeste Biscaia e Leonardo Muchel no rumo 49º05'NE com a distância de 73,00m e chega-se ao ponto onde se fez o princípio, encerrando a presente descrição, fechando o perímetro com área de 5.475,00m²".*

Art. 2º - O imóvel de que trata esta lei será destinado à construção de uma Escola Municipal no Guamirim.

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100.

Art. 3º - Para pagamento da indenização no valor de R$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais), fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento municipal um crédito adicional especial na seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.001.00.000.0000.0.000.			DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
07.001.12.361.1201.2.517.			MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70% E 30%
852	4.5.90.61.00.00	102	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Total Suplementação:	398.000,00
	398.000,00

Art. 4º - Os recursos indicados para a cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior, serão resultantes de excesso de arrecadação na respectiva fonte de recursos.

Art. 5º - O pagamento do valor indicado no artigo anterior poderá ser realizado de forma parcelada.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, 25 de maio de 2023.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal